

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (...)

3. DA ANÁLISE

Cumprе ressaltar que este Controle Interno ao emitir seus Pareceres utiliza como base para a fundamentação os argumentos escritos apresentados pela área competente, geralmente constantes na documentação juntada e na correspondência da contratada, além dos memoriais de cálculos disponíveis que servem de apoio para o entendimento desta Secretaria.

Consta nos autos a Solicitação de Prorrogação do Prazo de vigência e prazo de execução dos serviços, por mais 12 (doze) meses, emitida através de Memorando, justificando a necessidade de continuidade do contrato;

Consta Autorização de realização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2021;

Consta Justificativa emitida pelo Fiscal do Contrato;

O Contratado foi notificado através do OFICIO N º 084/2022 – SMSA, de 25 de outubro de 2022, para manifestar interesse em realizar o 1º Termo Aditivo;

Consta resposta da empresa Contratada, aceitando realizar o 1º Termo Aditivo, mantendo o mesmo valor e condições contratuais;

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento informou a existência de crédito orçamentário para a execução da referida despesa;

Consta Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, emitida pelo Ordenador de Despesa;

Consta Minuta do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 119/2021;

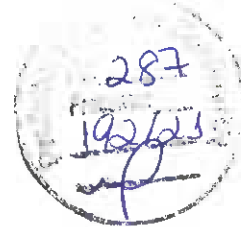
Consta Parecer Jurídico, declarando que o **1º Termo Aditivo de Contrato está em condições de ser aprovado;**

O 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2021, foi celebrado em 10 de novembro de 2022;

Solicito anexar nos autos a publicação do Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2021.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, presumindo que os Pareceres Técnicos e demais informações são legítimas e os agentes administrativos que manifestaram suas convicções, detém legitimidade para



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo nº: 192/2021-SMSA **Modalidade de Licitação:** Pregão Presencial nº 053/2021
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em serviços de elaboração e transmissão do SIOPS com acompanhamento técnico relacionado e correlacionado de acordo com a legislação vigente e das ferramentas tecnológicas para execução dos serviços para atender as necessidades da SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Assunto: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2021
Credor: G. M. BUENO BRASIL & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 14.466.742/0001-11

1. DO RELATÓRIO

Recebida nesta Secretaria, para análise e emissão de parecer do **PRIMEIRO Termo Aditivo** do Contrato nº 119/2021 – SMSA, referente ao Processo nº 192/2021 - SMSA, Pregão Presencial nº 053/2021 - CPL, assinado com a empresa **G. M. BUENO BRASIL & CIA LTDA – EPP CNPJ: 14.466.742/0001-11**. Contrato este que tem como objeto Contratação de empresa especializada em serviços de elaboração e transmissão do SIOPS com acompanhamento técnico relacionado e correlacionado de acordo com a legislação vigente e das ferramentas tecnológicas para execução dos serviços para atender as necessidades da SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim.

O Processo em análise firmou Contrato em 10 de novembro de 2021, cujo prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses. O referido Contrato encontra-se vigente na data da solicitação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2021, para prorrogação do prazo do Contrato de prestação de serviços.

Resta saber, se há interesse entre as partes Contratante e Contratada, em realizar o aditivo contratual relativo a este contrato administrativo firmado, de modo a prorrogar apenas a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e manter-se as demais condições contratuais, inclusive de valor, na forma do art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Em regra toda e qualquer alteração contratual deve dar-se mediante a celebração de termo aditivo, ou seja, unilateral ou consensual. A Lei nº 8.666/93 admite a prorrogação do prazo dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação do prazo dos contratos de prestação de serviço. Para a prorrogação do prazo desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, II, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

a prática dos respectivos atos que instruem o procedimento sejam fidedignos, esta Secretaria Municipal de Controle Interno conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993, e demais instrumentos legais correlatados, o referido procedimento se encontra, legalmente amparado.

Ressaltamos, por fim, que os apontamentos deste Órgão de Controle *têm caráter eminentemente opinativo e não vinculativo*, portanto, caberá exclusivamente ao **Ordenador de Despesa** decidir de forma motivada sobre o prosseguimento ou não dos procedimentos, visto que este, detêm autonomia em suas decisões.

Bonfim – RR, 10 de novembro de 2022.

Narlla Wilson Queiroz
Secretária Municipal de Controle Interno
Decreto nº 002/2022